

LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE ANGATUBA E CASA DA CRIANÇA ELISA VERARDI”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor total de **R\$ 100.000,00** (cem reais), distribuído às entidades abaixo discriminadas:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e**
- **Casa da Criança “Elisa Verardi” o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único: Os valores discriminados no artigo 1º serão repassados durante o exercício de 2011, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.242.0012.2.015	Subvenção Social	R\$ 45.000,00
3.3.50.43.00 08.243.0012.2.015	Subvenção Social	R\$ 55.000,00

Artigo 3º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme estimativa – memória de cálculo anexo.

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Subvenção Social de que trata o artigo 1º do Projeto de Lei Complementar.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de maio de 2011

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal